LEI Nº 5.952, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.797, de 28 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.797, de 28 de dezembro de 2021 passa a viger com a seguinte redação:

> *"Art. 2º A homenagem referida no artigo 1º será realizada anualmente pela Câmara Municipal de Formiga, em reunião ordinária em homenagem ao servidor público municipal."*

Art. 2º Revoga-se o § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 5.797, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º O §2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.797, de 28 de dezembro de 2021, passa a viger como sendo o "parágrafo único" do referido artigo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 28 de outubro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 425/2022, de autoria do Vereador Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho.